



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 050/2016

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 7º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 007/2016, realizada em 12 de julho de 2016 na sede deste Conselho, e

Considerando o disposto no art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CAU/RJ, que estabelece a competência do Plenário para julgar os recursos interpostos em processos administrativos, de infração à legislação originados no CAU/RJ;

Considerando o Relatório e Voto do Conselheiro Antonio Augusto Verissimo, no recurso apresentado no **processo 2015-0255**;

DELIBEROU:

Julgar improcedente o recurso, para manter o Auto de Infração n.1000.008.720/2014 , conforme a decisão prolatada da Comissão de Exercício Profissional, com 10 votos favoráveis, um contrário e uma abstenção

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016.

Jerônimo de Moraes Neto
Presidente
CAU/RJ